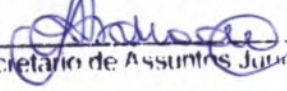


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL 1099/2016
DE 14 DE MARÇO DE 2016

eficaz que a publicação deste ato
seja realizada por afixação no quadro
de avisos da prefeitura municipal
conforme determina o art. 86 § 1º L -
Orgânica do Município.

Em, 14 / 03 / 16


Secretário de Assuntos Jurídicos

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 1.211.000,00, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara e Vereadores aprovou e, eu, sanciono
a seguinte Lei:

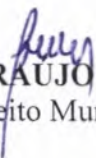
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 1.211.000,00 (um milhão e duzentos e onze mil reais), destinado a cobrir
despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas a Portaria MDS Nº 113, de 10
dezembro, criando as seguintes ações:

- I- Bloco do Proteção Social Básica
- II- Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
- III- Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- IV- Bloco da Gestão do SUAS;
- V- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Única

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente
Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em
Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17
de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras, 14 de março de 2016.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
Prefeito Municipal